

Timbre e/ou identificação da empresa

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014**

**ABERTURA: DIA: 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**ENCERRAMENTO: DIA: 13 DE JANEIRO DE 2015 - ÀS 10 HORAS.**

**OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de “Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Saltinho”.**

### **1 – PREÂMBULO:**

1.1 A Prefeitura Municipal de Ribeira, situada à Rua Frederico Dias Batista, N.º 172, centro, através do Senhor Prefeito Jonas Dias Batista e da Comissão de Licitações, CONVIDA E TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que se acha aberto o processo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014** do tipo “menor preço global” (material e mão de obra) para contratação de empresa para realização de serviços de “**Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Saltinho**”, Rua Mario Covas, 100 - Ribeira – SP, área atual 101,01m<sup>2</sup> e ampliação 76,03 m<sup>2</sup>, total 177,04 m<sup>2</sup>, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro anexo a este Edital.

1.2 - A empresa que tiver conhecimento inclusive pelo site [www.ribeira.sp.gov.br](http://www.ribeira.sp.gov.br), do certame e interesse em participar poderá retirar o Edital da Tomada de Preços, com a Comissão de Licitações, com antecedência de até vinte e quatro horas da apresentação da proposta.

1.3 – Para recebimento e abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, fica determinado o **dia 13 de janeiro de 2015, até às 10 horas**. O qual deverá ser entregue na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeira localizado à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações.

1.4 – O início de abertura dos envelopes Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” ocorrerá às **10 horas, do dia 13 de janeiro de 2015**, na Prefeitura no mesmo endereço, dia e hora mencionado no item 1.1. A abertura do envelope Nº 02 - “PROPOSTA” no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

### **2 - OBJETO:**

2.1 - Contratação de empresa para realização de serviços de “**Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Saltinho**”, Rua Mario Covas, 100 - Ribeira – SP, área atual 101,01m<sup>2</sup> e ampliação 76,03 m<sup>2</sup>, total 177,04 m<sup>2</sup>.

2.2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes do **Anexo II (memorial Descritivo)** deste edital.

#### **a) Descrição dos Serviços**

Os serviços serão executados **Unidade Básica de Saúde do Bairro Saltinho**, localizado na Rua Mario Covas, 100 - Ribeira – SP e consiste no fornecimento de material e mão de obra para a execução da obra civil, conforme **anexo II** (Memorial Descritivo).

Timbre e/ou identificação da empresa

**b) Prazo de Execução**

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de até **180 (cento e oitenta)** dias corridos a partir da data da assinatura do contrato.

**c) Documentos de referências**

Para a elaboração das suas propostas as licitantes deverão se basear nos anexos conforme abaixo seguem:

- Projeto Arquitetônico;
- Planilha de Demonstrativo do Orçamento Estimado;
- Memorial Descritivo.

**3 - AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1. - A Prefeitura Municipal de Ribeira adotará como tipo de licitação a de **menor preço global** (material e mão de obra).

3.2 - Os editais de licitação poderão ser consultados pelos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, a partir desta data, até dia da abertura dos envelopes, podendo ser obtidos através do site **[www.ribeira.sp.gov.br](http://www.ribeira.sp.gov.br)**;

3.3 - A partir do recebimento do edital, os seus adquirentes terão 48 (quarenta e oito) horas para verificar o conteúdo dos documentos que o integram, não sendo admitidas reclamações posteriores.

3.4 - Os interessados poderão encaminhar em até 10 (dez) dias corridos para **Tomada de Preços nº 12/2014**, antes da data fixada para a apresentação das propostas, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, desde que a enviem por escrito, à sede da Prefeitura Municipal de Ribeira, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações.

3.5 - A Comissão de Licitações responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias corridos antes da data de apresentação das propostas, afixando os esclarecimentos em quadro de avisos localizado no átrio de entrada da Prefeitura do Município de Ribeira e no site **[www.ribeira.sp.gov.br](http://www.ribeira.sp.gov.br)**.

**3.6 - CAPÍTULO IV. - DA HABILITAÇÃO**

3.6.1. Para a Habilitação, os interessados deverão apresentar:

- a. Documentação de **Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal 8.666/93);
- b. Documentação de **Qualificação Técnica** (Art. 30 da lei 8666/93);
- c. Documentação de **Qualificação Econômica Financeira** (Art. 31 da Lei 866/93); e
- d. Documentação de **Regularidade Fiscal**.

**Habilitação Jurídica:**

- a.1 - Cédula de identidade;
- a.2 - Ato de criação da licitante conforme o caso;
- a.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

Timbre e/ou identificação da empresa

**a.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**a.6** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Qualificação Técnica:**

**b.1** - **Certidão** de **REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO** da empresa na entidade profissional competente;

**b.2** - Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** expedida pela referida entidade profissional, da qual conste a execução de obras(s) semelhante(s) ao objeto deste Edital, devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência com os itens abaixo discriminados:

**b.3** - Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Atestados de Capacidade Técnica conforme alínea “b.2”;

**b.3.1** - A comprovação de que trata a alínea “b.3” acima, será feita, conforme os requisitos abaixo:

**b.3.1.1** - Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

**b.3.1.2** - Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;

**b.3.1.3** - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**b.3.1.4** - Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional com RT;

**b.3.1.5** - Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data da licitação;

**b.3.1.6** – Comprovação por atestado vinculado ao registro no CREA que o Profissional responsável pela empresa, tenha disponibilidade de frequência de segunda a sexta no acompanhamento da obra.

**Qualificação Econômica Financeira:**

**c.1** - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exigüidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**c.1.1** - As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Órgão Competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência.

**Regularidade Fiscal:**

**d.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.**

Timbre e/ou identificação da empresa

**d.2** - Certidões de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República com relação à Dívida Ativa), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante; e

**d.3** - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) e prova de regularidade relativa a **Seguridade Social - INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**d.4** - A ME/EPP que optar por exercer Benefícios da lei complementar nº 123/06, deverá apresentar toda documentação exigida neste item de Regularidade fiscal para efeito de comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**d.5** - Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal de **ME** ou **EPP**, será assegurado o um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, §1º);

**d.6** - A comprovação da regularidade fiscal das **ME** ou **EPP** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 43, §1º);

**d.7** - A não regularização da documentação, no prazo previsto concedido pela Administração, implicará na decadência do direito de a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

A Licitante deverá inserir no envelope nº 01- Documentos de Habilitação:

**e.1** - Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas e está ciente de todos os serviços a serem executados, podendo obter conhecimento do local da obra através de visita independente.

**e.2** - Declaração de que a licitante se compromete a manter durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários aos serviços.

**e.3** - Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas da Lei de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

**e.4** - Declaração de que tem pleno conhecimento das condições como aceitam todas as condições e exigências e prazos do presente edital.

**e.5** – Declaração que o licitante optou por não realizar a visita técnica (ANEXO X ) ou o comprovante da visita, caso tenha sido realizada;

**e.6** - Orçamento composto de resumo e planilha completa, anexos;

Nota explicativa importante do item relativo aos documentos:

**e.6.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial;

**e.6.2** - Na hipótese do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ribeira-SP apresentado pela empresa licitante, para habilitação neste certame, estar dentro do prazo de validade e, constar nele algum documento vencido, referida empresa poderá anexar este documento no envelope nº01 – Documentos, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral, não sendo necessariamente obrigada a atualizar seu cadastro, hipótese esta, que somente far-se-á necessária se o referido Certificado estiver com o prazo de validade vencido.

Timbre e/ou identificação da empresa

3.7 - Será exigida garantia da empresa vencedora que terá como caução o valor em dinheiro correspondente a **1%** (um por cento) do valor em Contrato estimado para a obra, e a comprovação documental constituir-se-á no recibo de depósito do respectivo valor emitido pela Tesouraria Municipal que deverá estar junto aos documentos de habilitação técnica, por ocasião da assinatura do contrato.

3.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor, devidamente autorizado, mediante a apresentação dos originais para confronto, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda autenticados por quaisquer dos membros da Comissão de Licitações. Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.

3.9 - Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA se darão por meio eletrônico.

3.10 - A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA qualquer modificação.

#### **4 - FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:**

4.1 - Os envelopes deverão ser apresentados fechados, rubricados e lacrados. Serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, e deverão conter a indicação da razão social e endereço completo do proponente e estar preenchido externamente da seguinte forma:

<b><u>ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO.</u></b> A Prefeitura Municipal de Ribeira Comissão Municipal de Licitações Tomada de Preços N. 12/2014 Encerramento: dia 13/01/2015 - às 10 horas.	<b><u>ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA</u></b> A Prefeitura Municipal de Ribeira Comissão Municipal de Licitações Tomada de Preços N. 12/2014 Encerramento: dia 13/01/2015 - às 10 horas.
---	--

4.2 – Os envelopes deverão ser entregues **até às 10 horas do dia 13 de janeiro de 2015**, à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, Ribeira SP, impreterivelmente (mesma data e horário para abertura do procedimento).

#### **5 - ENVELOPE N.01 - DOCUMENTAÇÃO**

5.1- No envelope N.01-DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverá ser apresentado os documentos originais, ou por qualquer outro processo de cópia autenticado, ou será validado pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto.

5.2 – No envelope Documentação deverão constar todos os itens referentes à Habilitação conforme Item 3.4, Capítulo IV.

#### **6 - ENVELOPE 02 - PROPOSTA:**

6.1. O envelope proposta deverá conter;

Timbre e/ou identificação da empresa

6.2. A proposta propriamente dita, impressa em única via, que deverá ser apresentada em linguagem clara, escrito os valores em algarismo e por extenso, sua proposta de preço, que poderá ser apresentada em formulário que segue como **Anexo I** deste instrumento ou em papel timbrado da empresa preferencialmente com o mesmo teor do citado no **Anexo I**.

6.3. - A proposta deverá ser apresentada no original, em única via, com identificação da empresa licitante. Deverá ser datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente identificado com nome, RG e cargo da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

6.4 - A proposta deverá conter:

6.4.1 - Nome, endereço, CNPJ, telefone, Fax, e-mail se houver, da licitante.

6.4.2 - Prazo de validade da proposta, mínimo de **40** (quarenta) dias, contados a partir da data da abertura da Licitação;

6.4.3 - Preço unitário e total, sendo preço líquido, incluídos quaisquer tributos (inclusive IPI se for o caso) e eventuais descontos. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta.

6.4.4 - O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitos no máximo 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

6.4.5 - Esses preços devem contemplar todos os custos básicos para o completo cumprimento dos serviços objeto do presente, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

6.4.6 - Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, cabendo a Comissão proceder às devidas correções.

6.4.7 - A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e à sujeição à Lei Federal 8.666/93, a Lei Municipal 13.278/02 e demais normas complementares, bem assim ao comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.

**6 - DO PREÇO**

6.1 - Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

6.2 - O preço máximo para a realização da obra de reforma da Unidade Básica, não poderá ser superior a **R\$ 241.508,38** (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e oito reais e trinta e oito centavos) conforme planilha orçamentária e memorial anexos a este processo, sendo que todas as ofertas que passarem esse valor serão automaticamente desclassificadas.

**7 – DA VISITA TÉCNICA**

Timbre e/ou identificação da empresa

7.1 - A empresa poderá indicar profissional habilitado na especialidade ou qualquer representante da empresa devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificação e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

7.2 - **A visita técnica** ao local da realização dos serviços poderá ser agendada junto ao setor de Obras/engenharia da Prefeitura Municipal de Ribeira, pelo telefone (15) 3555-1149 ou (15) 3555-1266, com Secretario de Obras Sr. Lourival Rodrigues Santos durante todo o prazo de publicação do presente certame.

7.3 - É facultativa a visita aos locais de execução dos serviços por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas.

7.4 - Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos, que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

7.5 - A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não se estendendo este prazo.

7.6 - A empresa que executar a visita técnica receberá comprovante de sua visita a ser fornecido pela Comissão de Licitações, conforme Atestado de Visita Técnica (**Anexo V**), devendo este, constar do envelope nº 1 - Documentos de HABILITAÇÃO.

7.7 - O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá encaminhar junto com os documentos de Habilitação o Termo conforme **Anexo X** devidamente preenchido, carimbado e assinado.

## **8 – DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

8.1 - A classificação e o julgamento processar-se-á levando em consideração o critério de **menor preço Global (valor total proposto)**, ofertado na proposta, desde que atendidas às especificações desta Tomada de Preços, com **valor máximo de até R\$ 241.508,38** (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e oito reais e trinta e oito centavos) conforme planilha orçamentária e memorial anexos a este processo.

8.2 - Preliminarmente à classificação e julgamento das Propostas, será verificado pela Coordenadoria Técnica competente se os preços ofertados pela Licitante não são simbólicos, irrisórios ou de valor zero, inexequíveis ou incompatíveis com os preços dos insumos de salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no § 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.66/93:

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste processo de Tomada de Preços e aquelas cujo valor total ultrapassar o valor

Timbre e/ou identificação da empresa  
fixado para a escolha da modalidade da Licitação (Tomada de Preços, ou com preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, ou de valor zero ou com preços excessivos assim considerados aqueles que superarem os preços médios resultantes da pesquisa de mercado efetuada.

8.5 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.

8.6 - Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

8.7 - A Comissão Julgadora efetuará a classificação ordinal das propostas, o julgamento e a adjudicação, nos termos do critério de avaliação deste edital, e finda a fase recursal, o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito para proceder, a seu critério, a homologação do certame, após o que será, oportunamente, a empresa vencedora convocada para celebração do ajuste.

8.8 – Os documentos contidos nos envelopes Documentação - 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão, proponentes ou seus representantes legais.

8.9 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo constar da mesma toda e qualquer declaração.

8.10 - Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data a divulgação do resultado pela comissão e publicação no órgão de imprensa oficial.

8.11 – Os envelopes PROPOSTA - 02 das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo 05 (cinco) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial, junto à comissão de julgamento, que os devolverá indevassados mediante recibo.

8.12 – Se todos os proponentes forem considerados inabilitados a administração poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejam a inabilitação.

## **9 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS**

9.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à **Comissão de Licitações** na Prefeitura Municipal de Ribeira, Rua Frederico Dias Batista, 172, nos dias úteis, das 08 às 17 horas.

## **10 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

10.1. – O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ribeira, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento das medições dos serviços contratados, à vista da documentação fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇOS - N° 0601.0010.0301.0013..2.019.449051.00000**  
**CT: 119 – FT: 05 – APLIC: 330.00** na qual existem recursos reservados para a despesa que a presente



Timbre e/ou identificação da empresa

Licitação originará neste exercício, e dotação própria no próximo exercício, observada o princípio da anualidade financeira.

10.2 - O prazo para retirada da Nota de Empenho é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação pelo DOM, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Clausula 11 deste edital.

10.3 - Para a retirada da Nota de Empenho a Adjudicatária deverá apresentar:

10.4 - Certidão de Regularidade Débito - **CND**, expedida pelo INSS;

10.5 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) - **CRF**;

10.6 - Os documentos acima deverão ser apresentados no original ou em cópias devidamente autenticadas e com prazo de validade em vigor e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

10.7 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste ou não apresentando esta a documentação pertinente, no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

#### **11 - DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

11.2 - O local e as condições da prestação de serviços para a execução do objeto da licitação são aqueles estipulados nos Anexo II,(Memorial).

#### **11.3 – Do acréscimo ou da supressão**

11.3.1 – A Proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1º do art.65 da Lei 8.666/93.

11.3.2 – Na hipótese de a Proponente descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

#### **12 – DAS PENALIDADES:**

12.1 - Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93, com a redação que lhe atribuiu a Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a **Contratada** estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

12.2 - Multa pela recusa da Contratada em retirar “Nota de Empenho” dentro do prazo estabelecido, ou com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Municipalidade: 20,0% (vinte

Timbre e/ou identificação da empresa  
inteiros por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de um ano com a PMR, a critério da Administração.

12.3 - Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos elencados na cláusula VI, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

12.5 - Multa por dia de atraso, em relação aos prazos fixados: 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato;

12.6 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor contratual;

12.7 - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total contratual;

12.8 - Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total contratual.

12.9 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do total contratual.

12.10 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.11 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMR. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução fiscal.

12.12 - Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas na presente licitação, a contratada deverá adequá-los àquelas, no prazo máximo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 - A Contratada deverá fornecer às pessoas por ela recrutada para executar o contrato e delas exigir o uso de uniforme e crachá, bem como todos os dispositivos de proteção e segurança exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

13.2 - A contratada deverá fornecer os materiais necessários à prestação dos serviços;

13.3 - A Contratada ficará responsável, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;

13.4 - A contratada obriga-se a executar os serviços com mão de obra necessária para o atendimento do presente, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

Timbre e/ou identificação da empresa

13.5 - A contratada será responsável pela segurança do trabalho das pessoas que estejam executando o contrato em seu nome e pelos atos por eles praticados;

13.6 - Nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato, exceção feita àquelas despesas que por lei sejam expressamente atribuídas a outra pessoa, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços contratados, custos com fornecimento de mão de obra e demais despesas indiretas;

13.7 - A contratada deverá afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer pessoa que esteja prestando o serviço em seu nome e que, por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços, sem a necessidade de justificativa pela mesma dos motivos que ensejaram a solicitação;

13.8 - A contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Unidade Requisitante, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

13.9 - A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que deverão ser realizados, de acordo com o estabelecido nas normas do ajuste e legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua realização;

13.10 - A contratada obriga-se a dar ciência à Administração por escrito, e no prazo de 24 horas, das providências adotadas para sanar quaisquer irregularidades, inclusive quanto a frequência das pessoas que estejam trabalhando em seu nome, apontada pelo seu encarregado ou pelo funcionário designado pela Administração para receber o serviço;

13.11 - No caso de falta do empregado ao dia de serviço, ou falta de empregado no quadro das equipes, a não reposição por parte da contratada, no mesmo dia, acarretará um desconto para efeito de pagamento, além de estar sujeita às demais penalidades previstas na Lei;

13.12 - A contratada obriga-se a, quando necessárias eventuais substituições das pessoas por meio das quais o serviço estiver sendo por ela prestado, apresentar à Administração o substituto por meio de carta ou outro meio oficial da empresa.

13.13- A contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação das pessoas que, em seu nome, estejam prestando serviços;

13.14- A contratada obriga-se a assumir integralmente responsabilidade pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

#### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 - Transmitir por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho;

14.2- Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

Timbre e/ou identificação da empresa

14.3 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste;

14.4 Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer profissional da mesma que não tenha comportamento adequado.

14.5 - Em caso de dispensa, não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade;

14.6 - Acompanhar e fiscalizar, através de representante(s) da Administração especialmente designado(s), a execução do objeto do presente ajuste.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das obrigações.

15.2 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

15.3 - Todos os documentos expedidos pela Contratada deverão ser subscritos por seu representante legal ou procurador.

15.4 - A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

15.6 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes do fornecimento, bem como, com base no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93, é facultado, em qualquer fase da Licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7 - Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

15.8 - A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pelo prefeito de Ribeira, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta Licitação.

15.9 - Este Edital, bem como seu(s) anexo(s), independentemente de transcrição, farão parte integrante do ajuste a ser formalizado.

#### **16 – DO FORO**

16.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Apiaí** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Timbre e/ou identificação da empresa

16.2 - Maiores esclarecimentos e Edital completo e anexos, desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014**, poderão ser obtidos na Prefeitura, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08 as 12 e das 13 às 17 horas, pelo Tel.(15) 3555-1149, pelo site: [www.ribeira.sp.gov.br](http://www.ribeira.sp.gov.br) ou e-mail: [licitacoes.ribeira@hotmail.com](mailto:licitacoes.ribeira@hotmail.com) até o último dia previsto para entrega dos envelopes

**Integram o presente edital os seguintes anexos:**

- |       |      |   |
|-------|------|---|
| Anexo | I    | Modelo de Proposta;   |
| Anexo | II   | Memorial Descritivo;  |
| Anexo | III  | Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – financeiro;             |
| Anexo | IV   | Autorização para representar Proponente na Licitação;               |
| Anexo | V    | Atestado de Visita Técnica  |
| Anexo | VI   | Minuta de Contrato.   |
| Anexo | VII  | Modelo de Declaração que não emprega menor;                         |
| Anexo | VIII | Declaração de fatos impeditivos à licitação;                        |
| Anexo | IX   | Declaração ME ou EPP;   |
| Anexo | X    | Declaração de responsabilidade quanto à ausência de visita técnica. |

**Prefeitura Municipal de Ribeira, 19 de dezembro de 2014.**

Comissão de Licitações:

**Jonas Dias Batista**  
Prefeito Municipal

Timbre e/ou identificação da empresa

**ANEXO I**

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2015.

A Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitação  
Ref.: **Tomada de Preços nº 12/2014**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,

Em atendimento a licitação em referencia, a Empresa \_\_\_\_\_, firma estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, vêm apresentar sua proposta comercial, referente à Contratação de empresa para realização de serviços de **“Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Saltinho”** Rua Mario Covas, 100 – Bairro Saltinho - Ribeira SP, área **atual 101,01m<sup>2</sup> e ampliação 76,03 m<sup>2</sup>, total 177,04 m<sup>2</sup>**, de acordo com o estabelecido no edital e anexos da **Tomada de Preços nº 12/2014**.

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	<b>“REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DO SALTINHO”, LOCALIZADA À RUA MARIO COVAS, 100 – BAIRRO SALTINHO, RIBEIRA – SP.</b>	<b>R\$</b>
<b>Valor Por Extenso:</b>			

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_ dias contado da data de abertura da mesma, conforme Edital deste Processo e do §3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_\_ dias.

**Condições de pagamento:**

Proprietário/sócio

RG. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

Carimbo – CNPJ.

Timbre e/ou identificação da empresa

## **ANEXO II**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014**

**OBJETO:**

Execução de obra da “**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SALTINHO**” Rua Mario Covas, 100 – Bairro Saltinho - Ribeira SP, área atual **101,01m<sup>2</sup>** e **ampliação 76,03 m<sup>2</sup>, total 177,04m<sup>2</sup>**, Ribeira – SP, **contratação por preço global**, (material e mão de obra).

Timbre e/ou identificação da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Reforma com Aumento de área da Unidade Básica de Saúde do Bairro de Saltinho-Ribeira/SP :**

Localizado na Rua Mario Covas, 100 – Bairro Saltinho – Ribeira/SP  
Sendo a área Atual de 101,01 m<sup>2</sup> e Construção a Ampliar de 76,03 m<sup>2</sup>; total = 177,04 m<sup>2</sup>

O responsável pelo Projeto será: Arquiteta Raquel Pássaro Henke, CAU N.º A43798-0

01. Ampliação : Será ampliado nos fundos e na fachada:

Na Fachada será ampliada o atendimento com a construção da sala até a divisa da testada, sendo erigida em alvenaria , com forro de PVC, e Cobertura em Telha cerâmica e a entrada se dará pela lateral direita, por porta dupla de vidro.

Nos fundos será construída a Cozinha, Lavanderia e DML, em Alvenaria substituída pelo D.M.L.

02. Cobertura : Será trocado retirado a existente e feito uma nova em duas águas, com nova estrutura de madeira e com telhas de barro..

03. Forro : Será retirado o existente de madeira e substituído por forro de PVC.


04. Piso : Será retirado o piso em cimento queimado, refeito a base e colocado piso cerâmico antiderrapante PEI-5. .


05. Elétrica : Será feito uma nova instalação com a retirada da existente e feita uma rede de distribuição interna , que atende as novas necessidades, com sistema de quadro de distribuição em disjuntores com seções, de iluminação, tomadas comuns, tomadas especiais, e para Cozinha.

06. Esquadrias : Será substituído as existentes de ferro por alumínio com vidro , sendo tipo maxim-air, as portas internas serão todas substituídas bem como os batentes que apresentarem defeitos.

07. Pintura : Será lixado a existente, retocando aonde necessário, emassado, inclusive a parte ampliada, e aplicado tinta acrílica semi-brilho lavável.

Ribeira, 11 de abril de 2.014.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Jonas Dias Batista

  
\_\_\_\_\_  
Arquiteta. Raquel Pássaro Henke  
CAUA43798-0

Rua Frederico Dias Batista, 172 – Fones: (15) 555 1132 – 555 1149 – CEP 18380-000 – Ribeira – SP CNPJ 46.634.325/0001-27.  
E-mail = prefeitura@bol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

Rua Frederico Dias Batista, 172  
Centro – CEP 18.380  
RIBEIRA – SP



Timbre e/ou identificação da empresa

### ANEXO III

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

##### Obra : Reforma da Unidade Básica de Saude

Local Rua Mario Covas n.º 100 - Bairro Saltinho / Ribeira/SP

sinapi 06/2014

ENCARGOS SOCIAIS: 123,41% E BDI = 25,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		<b>Serviços Preliminares</b>				<b>R\$ 2.409,75</b>
	74209/001	<b>PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO</b>	M2	6,00	R\$ 321,30	R\$ 2.409,75
2		<b>Infraestrutura</b>				<b>R\$ 63.307,85</b>
	73447	Escavação manual em terra compacta	M3	17,40	R\$ 47,76	R\$ 1.038,78
	72819	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO	M	110,00	R\$ 84,20	R\$ 11.577,50
	73972/002	Concreto(Vb e Pilares) preparado no local, fck = 20,0 MPa	M3	7,44	R\$ 334,35	R\$ 3.109,45
	74157/003	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	7,44	R\$ 88,97	R\$ 827,43
	74254/002	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE	Kg	1.220,50	R\$ 7,31	R\$ 11.152,33
	74074/004	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	M2	88,20	R\$ 65,90	R\$ 7.265,48
		Demolição de Alvenaria	M2	11,80	R\$ 25,00	R\$ 368,75
	73998/003	Alvenaria de Bloco de cimento 14/19/39	M2	178,20	R\$ 57,27	R\$ 12.756,89
	87895	Chapisco	M2	356,40	R\$ 4,15	R\$ 1.848,83
	87529	MASSA ÚNICA(REBOCO) EM PAREDES	M2	356,40	R\$ 21,81	R\$ 9.716,35
	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANT	M3	6,22	R\$ 468,95	R\$ 3.646,09
3		<b>Reforma com Troca do Telhado e Ampliação</b>				<b>R\$ 51.281,86</b>
	72230	Retirada de telhas de barro	M2	126,26	R\$ 6,92	R\$ 1.092,15
	72232	Retirada de Cumieira ou espigão em barro	M	13,25	R\$ 4,15	R\$ 68,74
	72236	RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA EM TABUAS	M2	101,01	R\$ 10,08	R\$ 1.272,73
	72228	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS	M2	101,01	R\$ 14,82	R\$ 1.871,21
		Forro em lamina de pvc	M2	159,34	R\$ 50,51	R\$ 10.060,33
	72076	ESTRUTURA DE MADEIRA, 2ª QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, TELHA CERAMICA	M2	177,04	R\$ 61,43	R\$ 13.594,46
	73938/002	Telha de barro tipo plan	M2	221,30	R\$ 84,31	R\$ 23.322,25
4		<b>Colocação de Piso Ceramico</b>				<b>R\$ 26.133,20</b>
		Argamassa de regularização e/ou proteção para colocação em piso antigo de cimentado	M3	12,70	R\$ 447,26	R\$ 7.101,38
		Piso cerâmico esmaltado texturizado PEI-5 resistência química B, para áreas externas, assentado com argamassa mista	m2	169,36	R\$ 89,90	R\$ 19.031,83

Timbre e/ou identificação da empresa

5		<b>Elétrica</b>				<b>R\$ 29.691,68</b>
		Padrão de entrada completo - Elektro 2014	UNID	1,00	2.580,20	R\$ 3.225,25
	73860/007	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 p rede de iluminação	M	228,50	R\$ 2,09	R\$ 596,96
	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 p rede Tomadas basicas	M	355,05	R\$ 2,73	R\$ 1.211,61
	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4,0MM2 p tomadas especiais	M	199,80	R\$ 66,18	R\$ 16.528,45
	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6,0MM2 p rede de distribuição	M	102,80	R\$ 5,14	R\$ 660,49
	74131/004	Quadro distr Embutir 18 disj c barramento metalico	UNID	1,00	R\$ 259,43	R\$ 324,29
	74130/002	Disjuntor	UNID	12,00	R\$ 14,42	R\$ 216,30
	73953/001	Luminaria de sobrepor 1x40	UNID	6,00	R\$ 53,21	R\$ 399,08
	73953/007	luminaria de sobrepor 3x40 c partida rapida	UNID	18,00	R\$ 121,68	R\$ 2.737,80
	83540	tomadas simples com espelho	UNID	38,00	R\$ 12,78	R\$ 607,05
	72332	Interruptores simples com espelho	UNID	20,00	R\$ 20,13	R\$ 503,25
	73688	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 30 PARES	M	78,00	R\$ 11,43	R\$ 1.114,43
	83369	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METALICA	UNID	1,00	R\$ 189,10	R\$ 236,38
	74082/001	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO	UNID	6,00	R\$ 177,38	R\$ 1.330,35
6		<b>PINTURA</b>				<b>R\$ 25.091,89</b>
	72125	Remoção de Pintura base pva e óleo existente	M2	466,50	R\$ 4,31	R\$ 2.513,28
	88485	Fundo Selador Acrilico	M2	466,50	R\$ 3,03	R\$ 1.766,88
	88496	Massa corrida a base de PVA	M2	466,50	R\$ 18,97	R\$ 11.061,89
	88416	Tinta Acrilica antimofa em paredes	M2	466,50	R\$ 16,72	R\$ 9.749,85
7		<b>HIDRAÚLICA E ESGOTO</b>				<b>R\$ 7.926,54</b>
	86903	Lavatorio com coluna	UNID	8,00	R\$ 151,73	R\$ 1.517,30
	86905	Aparelho misturador para lavatório	UNID	8,00	R\$ 206,52	R\$ 2.065,20
	86888	Vaso Sanitário com caixa aclopada	UNID	4,00	R\$ 310,98	R\$ 1.554,90
	86908	Aparelho misturador para cozinha de parede com bica movel	UNID	1,00	R\$ 276,04	R\$ 345,05
	86890	BANCADA DE GRANITO AMÊNDOA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M	UNID	1,00	R\$ 559,64	R\$ 699,55
	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM	UNID	18,00	R\$ 23,46	R\$ 527,85
	86872	Tanque em loça branca com acessórios e coluna	UNID	1,00	R\$ 251,37	R\$ 314,21
	86881	sifão metálico para lavatório e cozinha e tanque	UNID	9,00	R\$ 80,22	R\$ 902,48
8		<b>ESQUADRIAS</b>				<b>R\$ 35.015,51</b>
	73910/004	Porta de madeira com ferragens largura 72 cm	UNID	3,00	R\$ 426,71	R\$ 1.600,16
		Batente de madeira com colocação e verniz	UNID	4,00	R\$ 135,10	R\$ 675,50
	73910/006	Porta de madeira com ferragens largura 82 cm	UNID	7,00	R\$ 434,37	R\$ 3.800,74
	73910/007	Porta de madeira com ferragens largura 92 cm	UNID	1,00	R\$ 450,92	R\$ 563,65
	73838/001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSOR	UNID	2,00	1.608,13	R\$ 4.020,33

Timbre e/ou identificação da empresa

	74070/001	Fechadura de Portas	UNID	8,00	R\$ 171,73	R\$ 1.717,30
	74069/002	Fechadura para portas de banheiros	UNID	3,00	R\$ 199,18	R\$ 746,93
	73809/001	Janela de Alumínio tipo Maxim air completa com vidro	M2	18,50	R\$ 632,20	R\$ 14.619,63
	74238/002	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE A	M2	7,78	R\$ 747,69	R\$ 7.271,29
9		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				<b>R\$ 650,10</b>
	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	248,84	R\$ 2,09	R\$ 650,10
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 241.508,38</b>

Ribeira, 01 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Jonas Dias Batista**  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Raquel Passaro Hemke**  
 Arquiteta e Urbanista  
 CAU nº A43798-0

Timbre e/ou identificação da empresa

### Recursos do Orçamento Geral da União

Programa: APERFEIÇOAMENTO DO SUS - REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CT Nº 795510/2013

### Objeto: Reforma de Unidade Básica de Saúde

Local Rua Mario Covas n.º 100 - Bairro Saltinho Ribeira/SP

### CÁLCULO DO BDI (TCU 2622/2013)

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES		INCIDÊNCIAS ACEITAS		
ITENS COMPONENTES DO BDI	INCIDÊNCIA ADOTADA [1]	Min.	Méd.	Máx.
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,50%	3,00%	4,00%	5,50%
LUCRO	8,96%	6,16%	7,40%	8,96%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,39%	0,59%	1,23%	1,39%
SEGUROS E GARANTIAS	1,00%	0,80%	0,80%	1,00%
RISCOS	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
TRIBUTOS	4,75%	Conforme Legislação		
PIS	0,40%			
COFINS	2,27%			
ISS	5,00%			
[2] Desoneração (2%)	<b>2,00%</b>	0% OU 2%		
<b>[2] BDI ADOTADO</b>	<b>25,00%</b>	<b>22,95%</b>	<b>24,79%</b>	<b>27,80%</b>
[1] Preencher células em amarelo				
[2] Obras orçadas SEM desoneração deverão adotar índice 0,00% neste item e intervalo de BDI adotado conforme LIMITES do quadro ao lado		<b>20,34%</b>	<b>22,12%</b>	<b>25,00%</b>

Ribeira, 01 de agosto de 2014.

**Raquel Passaro Hemke**

Arquiteta e Urbanista

CAU nº A43798-0

Timbre e/ou identificação da empresa

**OBRA: Reforma e ampliação de uma Unidade Básica de Saúde do Bairro Saltinho**

**Local: Rua Mario Covas n.º 100 - Bairro Saltinho Ribeira/SP**

<b>CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO</b>									
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valores</b>	<b>%</b>	<b>1º MÊS</b>	<b>2º MÊS</b>	<b>3º MÊS</b>	<b>3º MÊS</b>	<b>3º MÊS</b>	<b>3º MÊS</b>
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.409,75	1,00%	2.409,75					
2	Infraestrutura	R\$ 63.307,85	26,21%	44.315,50	18.992,36				
3	Reforma com Troca do Telhado e Ampliação	R\$ 51.281,86	21,23%		30.769,12	20.512,75			
4	Colocação de Piso Cerâmico	R\$ 26.133,20	10,82%		2.613,32	23.519,88			
5	Elétrica	R\$ 29.691,68	12,29%	2.969,17		5.938,34	10.392,09	10.392,09	
6	PINTURA	R\$ 25.091,89	10,39%				8.363,96	8.363,96	8.363,96
7	HIDRAÚLICA E ESGOTO	R\$ 7.926,54	3,28%			1.981,63	3.963,27	1.981,63	
8	ESQUADRIAS	R\$ 35.015,51	14,50%				17.507,76	17.507,76	
9	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 650,10	0,27%						650,10
		<b>R\$ 241.508,38</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 49.694,41</b>	<b>R\$ 52.374,79</b>	<b>R\$ 51.952,59</b>	<b>R\$ 40.227,07</b>	<b>R\$ 38.245,44</b>	<b>R\$ 9.014,06</b>

Ribeira, 01 de agosto de 2014.

**Prefeitura Municipal de Ribeira**  
Jonas Dias Batista  
Prefeito

**Raquel Passaro Hemke**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU nº A43798-0

**ANEXO IV**

A Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitação  
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014.**

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO**

Através da presente, autorizamos o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de  
Identidade - RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ a  
participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ribeira, conforme o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014**, na qualidade de representante legal de nossa firma.

Outorgamos à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor e/ou Representante Legal

OBSERVAÇÃO: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, modelo datado e assinado pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita, pessoalmente, pelo próprio titular, titular ou representante legal.

A  
Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitação  
REF.: Tomada de Preços nº 12/2014

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014**, que no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2015** a Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_, localizada no \_\_\_\_\_, visitou o local das obras e serviços de **“Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Saltinho”** Rua Mario Covas, 100 – Bairro Saltinho - Ribeira SP, **área atual 101,01m<sup>2</sup> e ampliação 76,03 m<sup>2</sup>, total 177,04 m<sup>2</sup>.**

Nessa visita, a empresa através de seu \_\_\_\_\_ (proprietário/ou representante legal) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, da obra e serviços a serem realizados.

Ribeira, \_\_\_\_ de janeiro de 2015.

---

Empresa +Diretor e/ou Representante Legal  
CNPJ./CPF/ass.

---

**Jonas Dias Batista**  
Prefeito Municipal

**MINUTA DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2015 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.325/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito, Jonas Dias Batista, brasileiro (a), casado, RG Nº 6.301.739-SP CPF Nº 002.885.118-83, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (inserir o cargo), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da **Tomada de Preços nº 12/2014, do Tipo Menor Preço Global (material e mão de obra)**, consoante e decidido resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por **menor preço Global**, (material e mão de obra), para realização de serviços de **“Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Saltinho”**, Rua Mario Covas, 100 - Ribeira – SP, área atual 101,01m<sup>2</sup> e ampliação 76,03 m<sup>2</sup>, total 177,04 m<sup>2</sup>, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro, constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato vincula-se ao Edital da **Tomada de Preços Nº 12/2014** e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de **180 (cento e oitenta)** dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da Contratante**

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Contratada**

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na **Cláusula Décima Terceira** deste Contrato.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local da obra.

u) A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

v) Todos os entulhos ou quaisquer outros materiais substituídos, será de inteira responsabilidade e propriedade da CONTRATADA;

w) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

x) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

y) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

z) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

a) - Prestar manutenção dos serviços, durante o período de garantia, da seguinte forma:

a – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

a– 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

a– 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

aa)A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na Avenida Coronel Candido Dias Batista, centro da cidade, próximo a ponte da divisa do Estado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas

e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À CONTRATADA caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manterem os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFOS TERCEIRO** – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada para serviços de material mão de obra.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

Ao presente contrato é dado o valor total de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão de Licitação quando da fase de licitação de **Tomada de Preços N°12/2014**, com encerramento em **13/01/2015**, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação.

**PARÁGRAFO NONO** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2013 correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos: Dotação Orçamentária N° 0601.0010.0301.0013.2.019.449051.00000 – CT: 119 – FT: 05 – APLIC: 330.00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá

decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Ribeira, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ribeira,..... de..... de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**

Jonas Dias Batista  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  
CPF/  
R.G.

Nome:  
CPF:  
R.G.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de janeiro de 2015.

---

Diretor e/ou Representante Legal  
Carimbo - CNPJ.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_, DECLARA que até a presente data, *inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de janeiro de 2015.

---

Diretor e/ou Representante Legal  
Carimbo - CNPJ.

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**DECLARO**, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_ nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014**, realizado pela Prefeitura do Município de Ribeira – SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, §, da Lei citada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de janeiro de 2015.

---

Diretor e/ou Representante Legal  
Carimbo - CNPJ.

## **ANEXO X**

A  
Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitação  
REF.: Tomada de Preços nº 12/2014

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO À AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que optou pela não realização de prévia visita técnica, ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de janeiro de 2015.

---

Empresa +Diretor e/ou Representante Legal  
CNPJ./CPF/ass.